



JUSTIFICATIVA Nº 99/2025

PROCESSO Nº 18268-25-PAT-GOV

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024, **alterada pela Lei 8.993 de 12/09/2025**.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a **LAR PAULO E ESTEVÃO**, visando a construção de quiosque educativo e equipar cozinha, refeitório, biblioteca e salas de aula.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 01 de outubro de 2025.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

Os candidatos deverão apresentar toda a documentação que comprova a habilitação para o cargo pretendido conforme previsto no Edital do Processo Seletivo 04/2023.

ATENÇÃO: Solicita-se que os candidatos apresentem a documentação aprovada no Processo Seletivo 04/2023. O diploma, certificado ou declaração emitido por meio digital deve ser apresentado impresso.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital. Ressalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer ao local de contratação munidos do número de classificação no Processo Seletivo 04/2023. Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação.

Dia 03/10/2025

CARGO	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO Classificados nos Processos Seletivos 04/2023
	8h	Classificados até o 420º lugar
Educador Infantil		CMEI Profª. Iracy Pôrto Turno: tarde (1 vaga) Período: até 22/12/2025 A vaga será destinada para ampla concorrência.

Patos de Minas, 30 de setembro de 2025.

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO “CIDADANIA FISCAL EM ARTE”

O Município de Patos de Minas/MG, por meio do COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PATOS PREMIA, no uso de suas atribuições, divulga o vencedor do concurso do edital publicado em 20/08/2025, no Diário do Município. O aluno vencedor é o criador da arte enviada através do e-mail “miguelito99120@gmail.com”.

Patos de Minas, 30 de setembro de 2025.

Marisa da Silva Peres - Presidente CGP
Anna Paula Ferreira Bras - Membro CGP
Kênia Azevedo de Magalhães - Membro CGP
Raphael Johan Alves Nogueira - Membro CGP
Vinícius Marques Caixeta - Membro CGP

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 99/2025, processo 18268-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas, em cumprimento ao Art. 32, caput, da Lei Federal 13.019/2014, inexigível o chamamento público para celebração de parceria com o Lar Paulo e Estevão. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 01 de outubro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos de Minas, Objeto: Alteração no plano de trabalho e prorrogação da vigência até 30/12/2025. Assinatura: 29/09/2025. Patos de Minas, 01 de outubro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Adesão, Parte: Frente Mineira De Prefeitos (FMP), Valor: R\$ 38.624,00 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), Assinatura: 29/09/2025, Patos de Minas, 01 de outubro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 79/2025, Organização da Sociedade Civil, Associação Unidos Pela Saúde Animal, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios, contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação; fomentar o processo de castração de animais de rua contribuindo com a diminuição populacional dos mesmos nas ruas do município, tratamento e realocação de animais doentes e vítimas de acidentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). Assinatura: 29/09/2025, Vigência: 31/12/2025. Patos de Minas, 01 de outubro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO // 34º TERMO ADITIVO à contratação que entre si fazem, de um lado o Município de Patos de Minas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Beneficente Dr Paulo Borges. Objeto: Repasse de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com periodicidade quadrienal, no âmbito do Programa Estadual de Enfrentamento ao Câncer – “Cuidar na Hora Certa”, conforme Processo Digital nº 31360-25-PAT-SMS. Data de assinatura: 29/09/2025. Patos de Minas, 30 de setembro de 2025. Luis Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Planejamento

Expediente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2025

O Município de Patos de Minas através da Gerência de Fiscalização de Posturas e Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 324 da Lei Complementar nº 699, de 27 de dezembro de 2023, notifica os contribuintes constantes do anexo, por infringirem o Art. 262 da lei Complementar nº 699 de 27 de dezembro de 2023, considerando que os mesmos não foram encontrados pelos agentes dos Correios e por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Em conformidade com o disposto § 1º e § 2º do art. 324 da Lei Complementar nº 699 de 27 de dezembro de 2023, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital para sanar a irregularidade, estando sujeito às penalidades previstas no § 8º do art. 262 da referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de setembro de 2025

GUILHERME DUARTE
GERENTE DE POSTURAS

RODRIGO MOREIRA ALVES
DIRETOR DE REGULAÇÃO URBANA

Nº Notificação	Contribuinte	Inscrição	Endereço
JA0901 /2025	RODRIGO MENDES DOS SANTOS	56.029.0557.000.000	R. HERCILIA ALVES PORTO
GU178/ 2025	EDMILSON MARTINS DA CRUZ	57.022.0275.000.000	R. JOAO CORREA DA SILVA
GU173/ 2025	JULIO CESAR FERREIRA BRASIL	57.019.0397.000.000	R. LEANDRO BISPO DA COSTA
GU175/ 2025	FABIO RODRIGUES COUTINHO	57.022.0022.000.000	R. AMANCIO DO DECO
GU185/ 2025	DIEGO DOUGLAS MARTINS	57.006.0113.000.000	R AMANCIO DO DECO